# RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

#### **CIDES**

SETEMBRO / 2019

ESTE DOCUMENTO REFERE-SE AO RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES

#### CONTROLE INTERNO DA DIRETORIA DO CIDES

### RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES

MÊS: SETEMBRO/2019

#### 1. BASE LEGAL

Relatório emitido com fundamentado na Instrução Normativa TCEMG nº. 08/2003.

Recentemente o CIDES iniciou sua implantação com a definição de uma estrutura mínima. Ainda não foi possível definir uma estrutura mais setorizada para o CIDES, assim, não foi criado o Sistema de Controle Interno nem contratado o responsável pelo controle interno do CIDES.

Diante do quadro, a Secretária Executiva do CIDES promoveu o levantamento de informações mínimas e necessárias para atender a legislação vigente. Enfim, o presente relatório referente ao mês de SETEMBRO de 2019.

Este relatório contém a descrição das atividades executadas pelo Controle Interno no mês definido no preâmbulo bem como seus resultados.

## 2. ACOMPANHAMENTOS E AVALIAÇÕES

São verificações, inspeções e levantamentos executados com o objetivo de identificar a existência de não conformidades nos atos de gestão administrativa, operacional, orçamentária, financeira, econômica ou patrimonial praticados no CIDES.

## 2.1. DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CIDES

- NÃO FORAM FIRMADOS CONTRATOS DE RATEIO NESTE MÊS;
- FORAM FIRMADOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE RATEIO:



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 16/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS-MG.

1º Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Canápolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.200/0001-33 firmado em 06/09/2019. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: alterar valores pactuados na Cláusula Quarta do contrato originário celebrado entre partes. Vigência: de 21/08/2019 a 31/12/2019. Valor R\$70.844,19. Publicado na íntegra no link: <a href="www.cides.com.br.">www.cides.com.br.</a> Uberlândia, 06 de setembro de 2019. Lindomar Amaro Borges – Presidente do CIDES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA − CIDES E O MUNICÍPIO DE **TUPACIGUARA-MG.** 

1º Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Tupaciguara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.489/0001-04 firmado em 12/09/2019. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: alterar valores pactuados na Cláusula Quarta do contrato originário celebrado entre partes. Vigência: de 21/08/2019 a 31/12/2019. Valor R\$ 107.012,73. Publicado na íntegra no link: <a href="www.cides.com.br">www.cides.com.br</a>. Uberlândia, 12 de setembro de 2019. Lindomar Amaro Borges – Presidente do CIDES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E O MUNICÍPIO DE **MONTE ALEGRE DE MINAS-MG.** 

1º Termo Aditivo firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Monte Alegre de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.431.155/001-48 firmado em 24/09/2019. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005 e Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: alterar valores pactuados na Cláusula Quarta do contrato originário celebrado entre partes. Vigência: de 21/08/2019



a 31/12/2019. Valor R\$ 88.582,86. Publicado na integra no link: <a href="www.cides.com.br">www.cides.com.br</a>. Uberlândia, 24 de setembro de 2019. Lindomar Amaro Borges – Presidente do CIDES.

- NÃO FORAM FIRMADOS CONTRATOS DE PROGRAMA
- HOUVE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA:

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019 - PROCESSO N° 004/2019

OBJETO: Licitação compartilhada visa à escolha da proposta mais vantajosa com vistas ao registro de preços para a contratação de empresa especializada em redes de distribuição de energia para execução da modificação da rede, substituição e ampliação do parque de iluminação pública dos seguintes municípios: Cachoeira Dourada, Campina Verde, Cascalho Rico, Douradoquara, Estrela do Sul, Indianópolis, Monte Alegre de Minas, Prata, Santa Vitória e Tupaciguara; incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários à plena execução dos serviços, conforme Projeto Básico e demais planilhas e quadros técnicos que constam dos Anexos I e X que são parte integrante do Edital. Considerando os ofícios nºs 14681/2019 e 14682/2019, ambos da SEC/2ª Câmara do TCE MG que em face da denúncia nº 1072520, no qual comunica a decisão da Segunda Câmara do TCE MG em suspender liminarmente o processo licitatório nº 04/2019, modalidade concorrência nº 01/2019 do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento CIDES. Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, o Sr. Lindomar Amaro Borges, torna público, declara para os devidos fins a SUSPENSÃO "SINE DIE", da Concorrência Pública nº 01/2019, processo nº 004/2019, cuja suspensão foi determinada em atendimento à decisão da 2º Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em face de decisão liminar do processo Denúncia nº 1072520. Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até nova deliberação. Publique-se na forma da lei. Uberlândia, 2 de setembro de 2019. LINDOMAR AMARO BORGES Presidente do CIDES

FORAM REALIZADOS PROCEDIMENTOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADO NO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93.

CIDES - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 06/2019, Dispensa 05/2019. Objeto: Constitui objeto do presente contrato de dispensa de licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para empreitada de serviços de reforma, revisão elétrica e



manutenção em duas salas localizadas na sede do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Do Triângulo Mineiro E Alto Paranaíba – CIDES. Empresa: Jorge Luís Afonso Rezende, CNPJ nº 07.679.641/0001-63. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 25 de outubro de 2019. Lindomar Amaro Borges – Presidente

CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 08/2019, Dispensa 07/2019. Objeto: Constitui objeto do presente contrato de dispensa de licitação a contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento, a título de locação, de (01) uma impressora multifuncional para o Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Do Triângulo Mineiro E Alto Paranaíba – CIDES. Empresa: Ubercópias e impressos LTDA ME, CNPJ nº 008.420.626/0001-69. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 23 de setembro de 2019. Lindomar Amaro Borges – Presidente.

#### ➤ FORAM FIRMADOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2019 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E SERVAL MAC COMERCIAL LTDA

Contrato de prestação de serviços nº 07/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Serval Mac Comercial Ltda, CNPJ nº 21.062.922/0001-01, firmado em 27/09/2019. Objeto: Aquisição de mobiliário para um setor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 27/09/2019 a 31/10/2019. Publicado na integra no link: www.cides.com.br. Uberlândia, 14 de outubro de 2019. Lindomar Amaro Borges – Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2019 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E JORGE LUÍS AFONSO REZENDE

Contrato de prestação de serviços nº 06/2019 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Jorge Luís Afonso Rezende, CNPJ nº 07.679.641/0001-63, firmado em 13/09/2019. Objeto: Constitui objeto do



presente contrato de dispensa de licitação a contratação de pessoa jurídica especializada para empreitada de serviços de reforma, revisão elétrica e manutenção em duas salas localizadas na sede do Consórcio Público Intermunicipal De Desenvolvimento Sustentável Do Triângulo Mineiro E Alto Paranaíba — CIDES. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 13/09/2019 a 31/10/2019. Publicado na integra no link: www.cides.com.br. Uberlândia, 25 de outubro de 2019. Lindomar Amaro Borges — Presidente

#### 2.2. ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

- NÃO FORAM FIRMADOS NOVOS CONVÊNIOS
- NÃO FORAM FIRMADOS TERMOS DE COMPROMISSOS
- NÃO FORAM FIRMADOS TERMOS ADITIVOS AOS TERMOS DE COMPROMISSO

#### 2.3. PRESTAÇÃO DE CONTAS

AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO CIDES, SÃO PUBLICADAS NO SITE: <a href="http://cides.com.br/index.php/prestacao-de-contas/">http://cides.com.br/index.php/prestacao-de-contas/</a>

#### 3. CONCLUSÃO

Com o objetivo de dar eficácia às ações do CIDES, o presente relatório foi emitido em 01 via, sendo enviado para as áreas competentes em conformidade com o Estatuto do CIDES.

Fica a critério do Presidente do CIDES a convocação de reunião, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura da Secretária Executiva, para discussão desse relatório e tomada de decisões sobre as não conformidades aqui relatadas.

Uberlândia – MG, 10 de outubro de 2019.

Ecione Cristina Martins Pedrosa Secretária Executiva do CIDES